

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº097/2023 - Data: de 23
de maio de 2023.

PORTARIA N.º 079/2023.
De 23 de maio de 2023.

SÚMULA: “Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 31.666/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Adelson Luiz Klem	354.106	SMU	Coordenação/ Assessoria I - Fiscalização de Edificação e Controle Urbano	01/06/2023

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Adelson Luiz Klem	354.106	SMU	Divisão de Fiscalização de Edificação e Controle Urbano	01/06/2023

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) setorial/geral e Secretário (a) Municipal; Coordenação e execução das vistorias para a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, conforme artigos 20 a 23 da Lei 09/2006 (Código de Obras) de obras executadas por particulares e em obras executadas direta ou indiretamente pelo Município; Coordenar e executar as vistorias para a verificação da Demolição de edificações, conforme artigos 26 a 29 da Lei 09/2006 (Código de Obras); Coordenar e executar as vistorias para a verificação quanto as solicitações de

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

prorrogação do Alvará de Construção, conforme artigo 18 da LC 09/2006; Coordenar e executar a aplicação de notificações e multas, em construções irregulares, conforme os artigos 330 a 338 da Lei 09/2006; Coordenar e executar a aplicação de Embargos a construções, conforme os artigos 339 a 343 da Lei 09/2006; Coordenar e fiscalizar a execução compulsórias, conforme o artigo 36 da Lei 09/2006 (Código de Obras); Coordenar e fiscalizar a execução de muros, cercas e grades, conforme o artigo 101 a 109 da Lei 09/2006; Coordenar e fiscalizar a execução das guias e passeios por particulares, conforme os artigos 120 a 122 da Lei 09/2006; Atender/verificar denúncias sobre construções/invasões em áreas públicas (notificação/embargo); Coordenar e fiscalizar a atuação de equipe, para a execução do estabelecido na LC 03/2006, nas atribuições concernentes a esta Secretaria Municipal de Urbanismo; Coordenar e fiscalizar a atuação da equipe multissetorial, para a execução dos projetos técnicos e memoriais simplificados de Prevenção de Incêndio e a Desastres, conforme as Normas de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros (CSCIP); Prestar assessoria e apoio à Defesa Civil, quanto a estabilidade e segurança de imóveis, conforme solicitação, bem como prestar assessoria e apoio as demais Secretarias Municipais, nas atribuições concernentes ao seu cargo e as atribuições desta Secretaria Municipal de Urbanismo; Conhecer e utilizar com muita frequência a legislação municipal (Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Delimitação do Perímetro Urbano); Conhecer, utilizar, alimentar informações cartográficas, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer, utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema de TRIBUTOS; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.23
16:15:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal